



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



RESOLUÇÃO Nº 006/2026-CMS/LJ, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação do Parecer de nº 001/2026 da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN/CMS/LJ, referente aos Balançetes Financeiros do 3º Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA do exercício de 2025, do município de Laranjal do Jari/AP.

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS/LJ aprovado em 25 de janeiro de 2019 e instituído pela Lei Municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, que criou o Conselho Municipal de Saúde - Órgão Colegiado Normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, Art.2º, I ao XII, no uso de suas atribuições legais, previstas na mencionada Lei e, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90 e Lei nº 8.142/1990.

Considerando que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões.

Considerando que a Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, de acordo com a Resolução de Nº 018/2025, de 17 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do município de Laranjal do Jari – CMS/LJ, no uso de suas atribuições e, com

Rua Alvorada: nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari- Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

1



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



base na deliberação do Colegiado, reuniu-se na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde do município de Laranjal do Jari no dia 15 de abril de 2026, para realizar a análise dos balancetes (prestação de contas) referentes aos Balancetes Financeiros do 3º Quadrimestre do FMS/SEMUSA do exercício de 2025.

Considerando, que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de abril de 2026, as 15h00min horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Alvorada Médici, nº 621 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS o Parecer de nº 001/2026 da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN/CMS/LJ, referente aos Balancetes Financeiros do 3º Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA do exercício de 2025, do município de Laranjal do Jari/AP.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Parecer de nº 001/2026 da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN/CMS/LJ, referente aos Balancetes Financeiros do 3º Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA do exercício de 2025, do município de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 16 de abril de 2026.

Guilherme de Souza Almeida
Presidente do CMS
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

2



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Considerando, que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de abril de 2026, as 15h00min horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Alvorada Médici, nº 621 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberada sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS a aprovação da Reintegração da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT do Conselho Municipal de Laranjal do Jari/AP..

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Reintegração da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º. APROVAR os novos membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

- **Neilson Almeida Ribeiro** – Coordenador – Segmento Trabalhador.
- **Claudio Adriano dos Santos Trindade** – Coordenador Adjunto – Segmento Usuário.
- **Guilherme de Souza Almeida** – Membro – Segmento Gestor
- **Adamor Braga da Silva** - Membro – Segmento Usuário

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 16 de abril de 2026.

Guilherme de Souza Almeida
Presidente do CMS
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

2



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



RESOLUÇÃO Nº 007/2026-CMS/LJ, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Reintegração da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP.

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS/LJ aprovado em 25 de janeiro de 2019 e instituído pela Lei Municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, que criou o Conselho Municipal de Saúde - Órgão Colegiado Normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, Art.2º, I ao XII, no uso de suas atribuições legais, previstas na mencionada Lei e, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90 e Lei nº 8.142/1990.

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância, promoção e proteção à saúde do trabalhador e da trabalhadora no município e a importância da participação social no acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde do trabalhador;

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, assim como a finalidade de acompanhar, avaliar e propor políticas públicas voltadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora, articulando ações intersetoriais no âmbito municipal;

Considerando que compete à CISTT:

- I – Propor diretrizes para a política municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- II – Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela rede de saúde;
- III – Articular-se com órgãos e instituições públicas e privadas relacionadas ao tema;
- IV – Promover estudos, debates e ações educativas sobre saúde do trabalhador;
- V – Subsidiar o Conselho Municipal de Saúde nas deliberações pertinentes à área.

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

1



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Art. 1º APROVAR o REGIMENTO da 12ª Conferência Municipal de Saúde do município de Laranjal do Jari/AP que estabelece as normas de organização, funcionamento e realização do evento e tem como tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

Art. 2º. O Regimento Interno aprovado passa a integrar esta Resolução como anexo único.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 23 de abril de 2026.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Guilherme de Souza Almeida
Presidente do CMS

Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

2



protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;

VIII - debater e propor estratégias para a preparação e resposta do Estado brasileiro às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;

IX - debater e pensar sobre as pautas climáticas como tema relevante e intersetorial na agenda da saúde e os impactos a curto, médio e longo prazo na vida das pessoas e das comunidades;

X - garantir a integração das agendas ambiental e climática às políticas públicas de saúde, reconhecendo a Intersetorialidade como elemento estruturante da promoção da saúde no SUS;

XI – Eleger delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal do Jari tem como tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**;

Paragrafo unico: Os eixos temáticos da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal do Jari são:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrado e cuidado integral.

CAPÍTULO III ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º. A Etapa Municipal da 12ª - CMS será realizada nos dias 15 e 16 de maio de 2026, no auditório da Escola Estadual Maria de Nazaré Rodrigues da Silva no município de Laranjal do Jari/AP.



REGIMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL DO JARI – 12ª - CMS/LJ.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art.1º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde do município de Laranjal do Jari é uma instância de participação social, de caráter deliberativo, convocada pela Resolução CMS/LJ nº 004/2026, de 12 de março de 2026, publicada na Edição nº 4745, página 02, do Diário Oficial do Município (DOM), em 31 de março de 2026, terá os seguintes objetivos:

I – debater os eixos da Conferência com ênfase no tema **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**;

II - Avaliar a situação de saúde do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde;

III – reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, e a Lei Complementar nº 141/2012;

IV - Propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde;

V - garantir a importância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada ampla representação da sociedade em todas as etapas da 18ª CNS;

VI - analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS, enfatizando a transparência, a equidade e a justiça fiscal, em especial na execução orçamentária e financeira das despesas provenientes de emendas parlamentares na saúde;

VII - debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais



Art. 4º. A Etapa Municipal da 12ª - CMS será realizada com base em documentos elaborados pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde da respectiva Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros subsídios e debates, e terá os seguintes objetivos:

I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde, e suas interfaces com as realidades estadual e nacional;

II - debater o tema e os eixos temáticos da 18ª CNS bem como formular diretrizes e propostas, analisando prioridades locais para incidência nos instrumentos de gestão e planejamento e para subsidiar a elaboração dos Planos Municipais de Saúde;

III - debater e formular propostas dirigidas às etapas estadual e nacional; e

IV - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos neste Regimento.

§ 1º- A divulgação da etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

Art. 5º. O Relatório Final da Etapa Municipal é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após sua realização através do e-mail do Conselho Estadual de Saúde (cesamapa@gmail.com) com cópia para a respectiva secretaria municipal de saúde de Laranjal do Jari/AP.

Paragrafo unico. As diretrizes e propostas que incidirem sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional deverão ser destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, para fins de sistematização e encaminhamento.

Seção I

Da eleição da delegação municipal para etapa estadual

Art. 6º. Na 12ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, as pessoas delegadas que participarão da Etapa Estadual da 18ª CNS.



§ 1º - As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente.

§ 2º - Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do território.

Art. 7º. As conferências municipais deverão incentivar a renovação e a ampliação da participação, estimulando a eleição de pessoas delegadas que demonstrem compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações conferenciais e com os debates relativos ao tema central da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º Os delegados serão distribuídos conforme os segmentos:

I – Usuários do SUS;

II – Trabalhadores da saúde;

III – Gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 8º. Os critérios para definir o segmento de cada participante da Municipal são os seguintes:

§ 1º **Segmento governo e prestador de serviço do SUS:**

- I. Exercer cargo/função de gestão nas três (3) esferas de governo na área da saúde, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- II. Exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

§2º **Segmento trabalhador em saúde:**

- I. Ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada;
- II. Ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

§3º **Segmento usuário:**

- I. Não ser integrante do segmento trabalhador em saúde nem do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo único – Os membros de Conselho de Saúde serão classificados conforme o segmento que representam.



II – Secretária-geral:

III – Relatoria-Geral e Relatoria Adjunta

IV – Coordenação de Comunicação e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Comunicação e Acessibilidade

V – Coordenação de Mobilização e Articulação: e Coordenação Adjunta de Mobilização e Articulação

VI – Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade: e Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade

VII – Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular: e Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular.

VIII – Coordenação de Saúde e Coordenação Adjunta de Saúde.

IX – Comitê Executivo

Art. 16. Compete à Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/ AP:

- I. Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- III. Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CMS/LJ;
- IV. Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CMS/LJ;
- V. Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- VI. Publicar o resumo das deliberações da 12ª CMS/LJ, antecedendo a data da realização para Etapa Estadual;
- VII. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- VIII. Estimular e apoiar as conferências municipais de saúde;
- IX. Promover a divulgação da Conferência;
- X. Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 12ª CMS/LJ.



Art. 9º. O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento, conforme horário definido na programação oficial.

Art. 10. O credenciamento é obrigatório para participação com direito a voto.

Art. 11. A programação será elaborada considerando o tema, os eixos temáticos e os objetivos da 12ª - CMS/LJ e da Etapa Estadual que orientarão a organização de mesas, painéis, discussões temáticas, rodas de conversa e outras dinâmicas que permitam e estimulem a participação e o livre debate dos eixos temáticos, em suas várias dimensões.

Art. 12 - As atividades preparatórias 12ª - CMS devem ser organizadas, em articulação no município, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia do direito humano a saúde da população.

Seção II Da Organização

Estrutura da Comissão Organizadora

Art. 13. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal do Jari será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Geral da Comissão Organizadora.

Art. 14. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/ AP será organizada pelas seguintes instâncias:

- II. Comissão Organizadora;
- III. Comissão Executiva;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenária Final.

Art. 15. A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – 12ª -CMS/LJ terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenação-Geral e Coordenação Geral Adjunta



Seção III Dos Participantes

Art.17. A 12ª Conferência Municipal de Saúde contará com quantitativo de pessoas participantes compatível com seus espaços e momentos de programação, compreendendo em média 200 (duzentos) a 300 (trezentos) participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º A definição e a composição das pessoas participantes da Etapa Nacional buscarão observar a representatividade dos diversos grupos que compõem a população brasileira, assegurando, entre outros, a participação de:

- I - grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, dos povos indígenas e das comunidades originárias e tradicionais;
- II - representantes de movimentos sociais rurais e urbanos, incluindo organizações de pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- III - movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV - multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V - pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência psicossocial e intelectual;
- VI - pessoas com patologias raras, negligenciadas ou outras condições crônicas, conforme as realidades locais;
- VII - povos e comunidades tradicionais e populações do campo, da floresta e das águas, tais como ribeirinhos, pescadores artesanais e outras comunidades territorialmente referenciadas.

§2º. A composição do conjunto de pessoas delegadas da 12ª CMS buscará assegurar, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada delegação.

Art. 18. A representação do segmento usuário será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, nos termos do art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 observada a seguinte composição:



- I - 50% (cinquenta por cento) das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário, e de suas entidades e movimentos;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhadores/Profissionais de Saúde; e
- III - 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.

Art. 19. As pessoas participantes da Etapa Nacional estarão distribuídas nas seguintes categorias:

- I – delegadas (as) com direito a voz e voto;
- II – convidadas (as) com direito a voz; e
- III – Participantes por credenciamento livre com direito a voz na mesa de Debate.

Art. 20 – O credenciamento dar-se-á na hora e local da 12ª CMS/AP da seguinte forma:

- I. O credenciamento de cada delegação se dará a partir da verificação da paridade em relação ao segmento usuário;
- II. As delegações que não estiverem paritárias serão credenciadas levando em conta o número de delegados usuários presentes, sendo que os demais delegados serão credenciados conforme comprovação de paridade;
- III. O número total de delegados/as para participar da Etapa Estadual será de 16 delegados credenciados, obedecendo à paridade nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;
- IV. Cada segmento elegerá os seus delegados (as) e suplentes;
- V. A metodologia de votação será definida em cada segmento;
- VI. Para candidatar-se a delegado (a) para Etapa Estadual é necessário que o delegado (a) postulante obtenha 100% (cem) de frequência na 12ª - CMS/LJ.
- VII. Durante a 12ª Conferência Municipal de Saúde terá uma equipe da Comissão Organizadora que irá fiscalizar a participação dos Delegados



mas será permitida a supressão parcial e a fusão de diretrizes e propostas;

§ 1º – O quórum para aprovação ou de rejeição de supressão parcial e de fusão de diretrizes será mesmo de diretriz e de proposta.

§ 2º – O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Relatoria constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado para Plenária Final.

Art. 25. A Plenária Final terá uma coordenação indicada pela Comissão Organizadora, e tem como objetivo aprovar o Relatório Final da Conferência e a Delegação para Etapa Estadual.

Art. 26 – O Relatório Final da 12ª - CMS/LJ será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari e será dada ampla divulgação.

**CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 27. As despesas decorrentes da realização 12ª - CMS/AP, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP.

Art. 28. As despesas de deslocamento da delegada e do delegado da delegação para Etapa Estadual, com saída e retorno do município até Macapá/AP, serão de responsabilidade da SEMUSA.

Art. 29. As despesas referentes à hospedagem e alimentação, assim como os deslocamentos da rodoviária/hotel, hotel/local da conferência e vice-versa, das delegadas e delegados Usuários, Trabalhadores e Gestores do município para a etapa Estadual, serão de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde (SESA-AP).

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30. O Conselho Municipal de Saúde – CMS/LJ acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta Comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do CMS/LJ.



(as) que irão concorrer à vaga para Conferência Estadual, com metodologias de controle de participação.

Parágrafo Único – Somente poderá ser eleitos (as) delegados (as) presente na ocasião da eleição e homologação da delegação.

**CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 21. São instâncias deliberativas da 12ª CMS/LJ:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

Art. 22. Na Plenária de Abertura será aprovado o Regulamento da 12ª CMS/LJ;

Art. 23. No grupo de trabalho será paritário com o segmento usuário, terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e dois coordenadores relatores escolhidos pelos delegados (as).

Art. 24. Os grupos de trabalho serão simultâneos e a deliberarão sobre o Relatório Consolidado da municipal da seguinte forma:

- I. O Relatório Consolidado da municipal será lido e votado;
- II. A diretriz e a proposta não destacados na metade mais um dos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e fará parte do Relatório Final;
- III. A diretriz e a proposta destacada que obtiver 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos na metade mais um dos grupos de trabalho fará parte do Relatório Final;
- IV. A diretriz e a proposta destacada que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos na metade mais um dos grupos de trabalho serão apreciadas na Plenária Final;
- V. A diretriz e a proposta destacada que não obtiver a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos na metade mais um dos grupos de trabalho será considerada rejeitada;
- VI. Na Etapa Estadual não será acatada diretriz nem proposta nova.



Art. 31. A SEMUSA/LJ promoverá o apoio financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 12ª CMS/LJ.

Art. 32. O delegado pode solicitar "questão de ordem" quando o Regimento ou o Regulamento não estiver sendo cumprido.

Parágrafo único – Durante a votação é vedada a "questão de ordem".

Art. 33. Serão conferidos certificados a(o)s delegada(o)s, convidada(o)s, expositora(e)s de temas, debatedora(e)s, relatora(e)s, coordenadora(e)s de grupo, comissão organizadora e colaboradora(e)s, especificando a condição de sua participação.

Art. 34. A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Laranjal do Jari/AP, 16 de abril de 2026.

**ANEXO 01
NÚMERO DE DELEGADOS (AS) ELEITOS (AS) NAS CONFERÊNCIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA A ETAPA ESTADUAL**

Municípios	Usuários	Trabalhadores da Saúde	Gestor/Prestador	Nº de Delegados
Amapá	4	2	2	8
Calçoene	4	2	2	8
Cutias	4	2	2	8
Ferreira Gomes	4	2	2	8
Itaubal	4	2	2	8
Laranjal do Jari	8	4	4	16
Macapá	20	10	10	40
Mazagão	4	2	2	8
Oiapoque	6	3	3	12
P. B. do Amapari	4	2	2	8
Porto Grande	4	2	2	8
Pracuúba	4	2	2	8
Santana	10	5	5	20
Serra do Navio	4	2	2	8
Tartarugalzinho	4	2	2	8
Vitória do Jari	4	2	2	8



Total	96	48	48	184
Del. Estaduais Titulares	14	7	7	28
Del. Convidados	4	2	2	08
Total	114	57	57	220

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



SANTARÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
SANTARÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 37.652.365/0001-00

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 2482, Bairro: Agreste, neste município.

J.J.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
J.J.S CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 58.42.808/001-08

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, localizada na Rua: Goiânia, nº 1644, Bairro: Cajari, neste município.

JOSE CEZAR GOMES RODRIGUES
CARVOARIA ARTESANAL LARANJAL DO JARI
CNPJ: 55.946.598/0001-06

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, localizada na BR 156 ramal da agregue, sítio JC, neste município

semmapmlj@gmail.com
(96) 99143-7510
www.laranjaldojari.ap.gov.br
Rua Tiradentes, nº 882 - Bairro Agreste
CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



VOCÊ TELECOMUNICAÇÕES
VOCÊ TELECOM
CNPJ: 07.656.757/0007-72

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: PROVEDOR ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, localizada na Rua: Emilio Médici, nº 2504 Bairro: Agreste, neste município.

MARCELENE S. MARTINELLIS
FEMALE MUSCLE
CNPJ: 08.338.145/0001-09

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, localizada na Rua: Calçoene, nº 210 Bairro: Castanheira, neste município.

PCA – PERFUMARIA E COSMÉTICO DA AMAZÔNIA
LTDA
O BOTICÁRIO
CNPJ: 15.392.672/0003-29

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO E PRODUTOS DE PERFUMARIA, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 2943 Bairro: Castanheira, neste município.

semmapmlj@gmail.com
(96) 99143-7510
www.laranjaldojari.ap.gov.br
Rua Tiradentes, nº 882 - Bairro Agreste
CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



ELDORADO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
ELDORADO GÁS
CNPJ: 19.062.555/0001-96

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1902, Bairro: Agreste neste município

JOSÉ ANTONIO NUNES COSTA
BAR DO NEGÃO
CNPJ: 36.417.742/0001-64

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: BARES E OUTOS ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRERIMENTO), localizada na Av: Tancredo Neves, nº 535, Bairro: centro neste município

SANDROVAL LESSA GOES
AÇOUGUE CASA DAS CARNES
CPF: 091.825.232-60

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUE, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1829, Bairro: agreste neste município

semmapmlj@gmail.com
(96) 99143-7510
www.laranjaldojari.ap.gov.br
Rua Tiradentes, nº 882 - Bairro Agreste
CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



ANTONIEL DA COSTA SOARES
CLUBE DO ARROCHA
CPF: 726.300.862-91

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: CASA NOTURNA - SIMILARES, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 590, Bairro: centro neste município

REAL PEÇAS LTDA
REAL PEÇAS
CPF: 45.844.49/000-41

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: COMÉRCIO ATACA DISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS. localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1902, Bairro: agreste neste município

RONY MARCOS PEREIRA DE ANDRADE
AÇOUGUE JERUSALÉM
CPF: 58.875.461/0001-37

Torna Público que requereu e recebeu da SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), referente ao funcionamento de uma atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE. localizada na Rod. Esplanada nº 2124, Bairro: agreste neste município

semmapmlj@gmail.com
(96) 99143-7510
www.laranjaldojari.ap.gov.br
Rua Tiradentes, nº 882 - Bairro Agreste
CEP 68.920-000 - CNPJ 23.066.905/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (VALOR) AO
CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 208.082/2026-SEMAP/PMLJ, contratada: EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA; CNPJ nº 15.401.659/0001-27, Objeto: aditamento de valor ao contrato nº 030/2025-CPL/PMLJ no total de R\$ 123.656,90 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) equivalente a 0,63% do valor atual, passando a ser R\$ 19.723.656,90 (dezenove milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária apresentada referente a ACRÉSCIMO DE META; Objeto: serviço de manutenção, conservação, limpeza, ampliação e conservação, limpeza, ampliação e construção de vias, passagens molhadas, logradouros e prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, Concorrência nº 005/2025-PMLJ. Data de assinatura: 07 de maio de 2026.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026-CPL/SEMUSA/PMLJ
PROCESSO Nº 01.04.2026/003 -SEMUSA

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S-10 e Óleo lubrificante), com abastecimento de forma parcelada para atender a demanda dos veículos (rodoviário e aquaviário), dos equipamentos (maquinário Pro-Fog, UBV e GE), incineração (queima de materiais e perfurantes), apoio administrativo, campo, ações programadas, emergenciais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, na zona urbana e rural do município de Laranjal do Jari, departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo II do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 08/05/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 19/05/2026 às 08:00 horas. data da realização: 19/05/2026 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

##DAT 06 de maio de 2026.

##ASS Alcilene dos Santos Soares.

##CAR Agente de Contratação

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026-CPL/SEMUSA/PMLJ
PROCESSO Nº 05.03.2026/005-SEMUSA/PMLJ.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em aquisição de material Gráfico (Impressos), com despesa contínua e parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Coordenações de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a execução dos serviços da rede Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 08/05/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 19/05/2026 às 08:00 horas. data da realização: 19/05/2026 às 15:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

##DAT 06 de maio de 2026.

##ASS Alcilene dos Santos Soares.

##CAR Agente de Contratação



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO
AO CONTRATO Nº 017/2025- SEMED/PMLJ**

PROCESSO Nº 11.212.014/2026-SEMED/PMLJ, contratada: **PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 43.662.384/0001-10, objeto do aditivo: **Aditivo de serviço do contrato nº 017/2025-SEMED/PMLJ, no valor de R\$: 1.762.169,96** (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), **do valor inicial do contrato que é de R\$: 3.050.045,95** (três milhões, cinquenta mil, quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **A partir desse primeiro aditivo o valor do contrato passa a ser de R\$: 4.812.215,91** (quatro milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e quinze reais e noventa e um centavos), nos termos do art. 105 da Lei 14.133 de 2021. Objeto do contrato: **Ampliação e Construção da Escola de Ensino Fundamental do Loteamento Buritizal**. Origem: Concorrência nº 002/2025 (PMLJ).

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº: 011/2025 – GAB/PMLJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO
AO CONTRATO Nº 018/2025- SEMED/PMLJ**

PROCESSO Nº 11.212.013/2026-SEMED/PMLJ, contratada: **AMAZON NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.623.541/0001-27, objeto do aditivo: **Aditivo de serviço do contrato nº 018/2025-SEMED/PMLJ. No valor de R\$: 1.413.242,15** (um milhão, quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), **do valor inicial do contrato de R\$: 3.548.676,76** (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). **A partir deste 1º termo aditivo o valor do contrato passa a ser de R\$: 4.961.918,91** (Quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Objeto do contrato: **Ampliação e Construção da Escola de Ensino Fundamental do Loteamento Sarney**. Origem: Concorrência nº 002/2025 (PMLJ).

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº: 011/2025 – GAB/PMLJ



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br